



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2530

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL

DE 18/07/02

**INCLUI NA FÓRMULA DE CÁLCULO DA
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE
DÍVIDA ATIVA OS OCUPANTES DE CARGOS
COMISSIONADOS DE NÍVEL CC-5.**

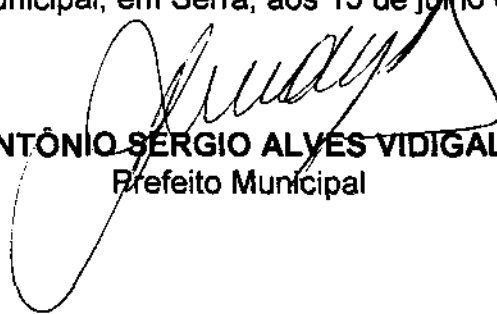
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na fórmula de cálculo de produtividade constante do Parágrafo Único do Art. 20 da Lei 2405/2001 que instituiu, no âmbito do Poder Executivo Municipal a gratificação de produtividade de Dívida Ativa, o direito a percepção da referida gratificação aos ocupantes dos cargos comissionados de nível CC-5 da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único - A produtividade a que se refere o "caput" deste artigo será paga individualmente a cada ocupante de cargo comissionado de nível CC-5, na mesma proporção da produtividade paga ao ocupante do cargo comissionado de nível CC-4.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2001.

Palácio Municipal, em Serra, aos 15 de julho de 2002.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal